



PARECER Nº 1492/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 51/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 79/2019 – PRC 110/2019.

1. RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos realizados no processo licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial nº 51/2019**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Farmácia Básica do Município, tendo por valor estimado, **R\$ 743.413,35 (Setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**.

É o relatório, no necessário.

2. PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);
- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º).

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2019, às 09H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Comissão Especial de Licitações, nomeada por Portaria, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



realização de sessão pública no processo acima epigrafado, cujo objeto é “Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município, conforme o edital e anexos elaborados e divulgados conforme lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O objetivo da sessão era o de credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. As ocorrências constam do quadro abaixo:

Licitante	Ocorrências
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20 , sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 2.103, Bairro Centro, Caratinga/MG, telefone 33 33226850, e-mail distrimix@distrimixmg.com.br Representada pelo Sr. Fábio Tomé Rodrigues, CPF: 562.140.906-00. X _____	A proposta foi apresentada em desconformidade com o exigido no edital, visto a não apresentação dos documentos complementares a proposta, exigidos no item 7.15 e seguintes. DECLASSIFICADA
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70 , sediada na Rua Paracatu, n.º 1.280, Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora/MG, telefone 32 3692 5900/3224 3158, e-mail equipar@powerline.com.br enviou envelopes pelos Correios, sem representante.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Vencedora , itens 07, 23, 32, 44, 51, 55, 66, 67, 69, 70, 74, 78, 84, 86, 97, 126 e 138 ao valor total de R\$ 58.925,50 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital. HABILITADA
BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26 , sediada na Rua Simão Tamm, n.º 257, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, telefone 31 2122 9400, e-mail licitacao@bhfarma.com.br enviou envelopes pelos Correios, sem representante.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Vencedora , item 136 ao valor total de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais). Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital. HABILITADA
MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40 , sediada na Rod Juscelino Kubischek de Oliveira, Km 99 – Jardim Santa Edwiges – Pouso Alegre/MG – Telefone 35-3449-1950 e-mail vendas@medcentercomercial.com.br Representada pelo Sr. Roneyson Romagnoli do Espirito Santo, CPF 029.508.656-40. X _____	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Vencedora , itens 08, 12, 14, 17, 20, 29, 31, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 46, 53, 54, 57, 61, 68, 72, 85, 87, 90, 99, 100, 102, 106, 109, 110, 113, 115, 117, 122, 123, 124, 132, 133 e 137 ao valor total de R\$ 59.645,25 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital. HABILITADA
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87 , sediada na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, n.º 1.080, Bairro Cinco, Contagem/MG, telefone 31 2536 0333, e-mail biohosp@biohosp.com.br Representada pelo Sr. Jório Francisco Pires, CPF: 131.059.496-15.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Vencedora , itens 01, 18, 19, 101 e 135 ao valor total de R\$ 91.709,80 (noventa e um mil setecentos e nove reais e oitenta centavos). Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital. HABILITADA Representante se retirou antes do encerramento da sessão.
CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,	A proposta foi apresentada em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



<p>CNPJ: 44.734.671/0004-02, sediada na Rodovia Itapira Lindoia, KM 14, s/n.º, Itapira/SP, telefone 19 38439500/ 19 3813 8720/ 31 3225 5880, e-mail bhz@crystalia.com.br Representada pelo Sr. Ricardo Andrade Serravite, CPF: 054.770.216-75.</p> <p>X _____</p>	<p>exigido no edital.</p> <p>Vencedora, itens 10, 22, 26, 30, 33, 37, 59, 65, 82, 89, 93, 94, 104, 105, 107, 118, 119, 120 e 121 ao valor total de R\$ 41.298,40 (quarenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).</p> <p>Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital.</p> <p>HABILITADA</p>
<p>ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, sediada na Avenida Alberto Vieira Romão, n.º 1.700, Bairro Distrito Industrial, Alfenas/MG, telefone 35 3701 0450, e-mail contratos.licitacoes@alfalaos.com.br Representada pelo Sr. Humberto Nicolau, CPF: 072.029.656-07.</p> <p>X _____</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Vencedora, itens 04, 11, 13, 21, 24, 27, 35, 48, 49, 56, 58, 62, 63, 71, 80, 83, 88, 91, 92, 96, 108, 116, 125, 129 e 131 ao valor total de R\$ 38.680,48 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).</p> <p>Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital.</p> <p>HABILITADA</p>

A fase de credenciamento encerrou-se as 10h00mn sem que houvesse questionamentos ou impugnação em relação aos credenciados. Os envelopes foram vistados pelos presentes, que atestaram sua inviolabilidade. Teve, então, início a fase de abertura das propostas, que foram analisadas pela Coordenação da Farmácia Municipal, Cleide Magali França de Oliveira e Greiciane da Silva Lara, na parte da manhã e Simone Loiola na parte da tarde. Teve início a sessão de lances. Os documentos de habilitação foram analisados pela Comissão e pelos presentes após a adjudicação. As ocorrências constam no quadro acima. Os resultados constam de relatório expedido pelo sistema de apuração informatizado, parte integrante da respectiva ata. Perguntados da intenção de recorrer dos atos aqui registrados, o representante da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, manifestou sua intenção de recorrer da desclassificação de sua proposta, pelos motivos expostos, ou seja, por ter entendido que o motivo de sua desclassificação trata-se de mero formalismo, visto que os documentos técnicos solicitados, foram apresentados em sua totalidade dentro do envelope de habilitação, sem prejuízo para a instituição e diminuindo a concorrência. Restaram **FRUSTRADOS** os itens 02, 03, 25, 28 e 112, posto que os valores ofertados se encontram acima do valor de referência e não houve possibilidade de negociação. Restaram **DESERTOS** os itens 05, 09, 15, 16, 39, 43, 45, 47, 50, 52, 60, 64, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 95, 98, 103, 111, 114, 127, 128, 130, 134 e 135.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, habilitado o vencedor do certame e julgado o recurso apresentado, deverá ser **ADJUDICADO** o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito no quadro abaixo:



Empresas Vencedoras	Item	Valor
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70	07, 23, 32, 44, 51, 55, 66, 67, 69, 70, 74, 78, 84, 86, 97, 126 e 138	R\$ 58.925,50
BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26	136	R\$ 2.430,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40	08, 12, 14, 17, 20, 29, 31, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 46, 53, 54, 57, 61, 68, 72, 85, 87, 90, 99, 100, 102, 106, 109, 110, 113, 115, 117, 122, 123, 124, 132, 133 e 137	R\$ 59.645,25
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87	01, 18, 19, 101 e 135	R\$ 91.709,80
CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0004-02	10, 22, 26, 30, 33, 37, 59, 65, 82, 89, 93, 94, 104, 105, 107, 118, 119, 120 e 121	R\$ 41.298,40
ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14	04, 11, 13, 21, 24, 27, 35, 48, 49, 56, 58, 62, 63, 71, 80, 83, 88, 91, 92, 96, 108, 116, 125, 129 e 131	R\$ 38.680,48

Valor total: R\$ 292.689,43 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos).

3. CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO os procedimentos adotados, referente ao **Pregão Presencial nº 51/2019** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 18 de Setembro de 2019.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador
OAB/MG 134.482

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 069/2019

Processo Licitatório nº: 79/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 51/2019

Data da Licitação: 09/09/2019

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **79/2019**, na modalidade **Pregão Presencial 51/2019**, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Farmácia Básica de do Município, conforme definido no Termo de Referência**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 156/2019.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:


É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 19 de setembro de 2019.


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2019 – PRC 110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019


Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, habilitado o vencedor do certame e julgado o recurso apresentado, o Prefeito vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	Item	Valor
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70	07, 23, 32, 44, 51, 55, 66, 67, 69, 70, 74, 78, 84, 86, 97, 126 e 138	R\$ 58.925,50
BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26	136	R\$ 2.430,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40	08, 12, 14, 17, 20, 29, 31, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 46, 53, 54, 57, 61, 68, 72, 85, 87, 90, 99, 100, 102, 106, 109, 110, 113, 115, 117, 122, 123, 124, 132, 133 e 137	R\$ 59.645,25
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87	01, 18, 19, 101 e 135	R\$ 91.709,80
CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0004-02	10, 22, 26, 30, 33, 37, 59, 65, 82, 89, 93, 94, 104, 105, 107, 118, 119, 120 e 121	R\$ 41.298,40
ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14	04, 11, 13, 21, 24, 27, 35, 48, 49, 56, 58, 62, 63, 71, 80, 83, 88, 91, 92, 96, 108, 116, 125, 129 e 131	R\$ 38.680,48

Valor total: R\$ 292.689,43 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos).

Sarzedo/MG, 23 de Setembro de 2019.



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2019 – PRC 110/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município”, na modalidade Pregão Presencial n.º 51/2019 de 09 de Setembro de 2019. Em consequência, ficam as empresas: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, e ALFALAGOS LTDA**, convocada para retirada das Notas de Empenho e/ou assinatura dos contratos, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 23 de Setembro de 2019.



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG



DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 503 segunda-feira, 23 de setembro de 2019 www.sarzedo.mg.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial n.º 51/2019 – Homologado o processo licitatório em 23/09/2019, autorizando a “Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70**, itens 07, 23, 32, 44, 51, 55, 66, 67, 69, 70, 74, 78, 84, 86, 97, 126 e 138 ao valor total de R\$ 58.925,50; **BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26**, item 136 ao valor total de R\$ 2.430,00; **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40**, itens 08, 12, 14, 17, 20, 29, 31, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 46, 53, 54, 57, 61, 68, 72, 85, 87, 90, 99, 100, 102, 106, 109, 110, 113, 115, 117, 122, 123, 124, 132, 133 e 137 ao valor total de R\$ 59.645,25; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87**, itens 01, 18, 19, 101 e 135 ao valor total de R\$ 91.709,80; **CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0004-02**, itens 10, 22, 26, 30, 33, 37, 59, 65, 82, 89, 93, 94, 104, 105, 107, 118, 119, 120 e 121 ao valor total de R\$ 41.298,40; e **ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14**, itens 04, 11, 13, 21, 24, 27, 35, 48, 49, 56, 58, 62, 63, 71, 80, 83, 88, 91, 92, 96, 108, 116, 125, 129 e 131 ao valor total de R\$ 38.680,48. Restaram FRUSTRADOS os itens 02, 03, 25, 28 e 112, posto que os valores ofertados se encontram acima do valo de referência e não houve possibilidade de negociação. Restaram DESERTOS os itens 05, 09, 15, 16, 39, 43, 45, 47, 50, 52, 60, 64, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 95, 98, 103, 111, 114, 127, 128, 130, 134 e 135. Sarzedo/MG, 23 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação Convite n.º 09/2019 – Homologado o processo licitatório em 23/09/2019, autorizando a “Aquisição de equipamentos e insumos odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas”, e adjudicado o objeto em favor das licitantes: **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, itens 02 e 05 ao valor global de R\$ 16.254,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e quatro reais); **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI**, itens 03 e 04 no valor de R\$ 12.430,00 (Doze mil quatrocentos e trinta reais) e **DENTALSUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP** item 01 no valor de R\$ 2.445,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Sarzedo/MG, 23 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO ao Pregão Presencial n.º 54/2019. Objeto retificado: “Registro de Preços para reparos na pavimentação asfáltica “tapa buracos” com concreto betuminoso usinado a quente, incluindo usinagem, pintura de ligação, aplicação da massa fornecimento e transporte dos agregados, fornecimento e transporte do material betuminoso”. Nova data de abertura: 04/10/2019, 09:00h, local: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. Edital e planilha orçamentária retificada pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 23/09/2019.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal Criado pela Lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo	FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05500682601 Assinado de forma digital por FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05500682601 Dados: 2019.09.23 17:00:54 -03'00'
---	---	---